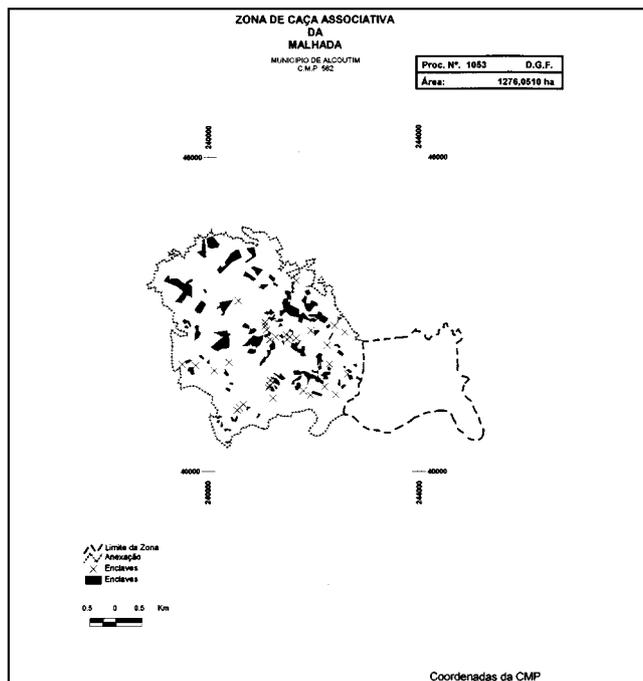


zona de caça com a área total de 1276,0510 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 29 de Agosto de 2000.



Portaria n.º 764/2000

de 13 de Setembro

Pela Portaria n.º 1165/97, de 14 de Novembro, foi renovada a concessão da zona de caça associativa da Herdade da Travassa e Outras, processo n.º 741-DGF, situada no município de Reguengos de Monsaraz, com uma área de 369,79 ha, válida até 14 de Novembro de 2003.

A concessionária, Associação de Caçadores de Aldeia do Mato, requereu entretanto a anexação de vários prédios rústicos à referida zona de caça, com uma área de 83,0375 ha, sites no mesmo município.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 79.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ouvidos o Conselho Cinegético Municipal e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

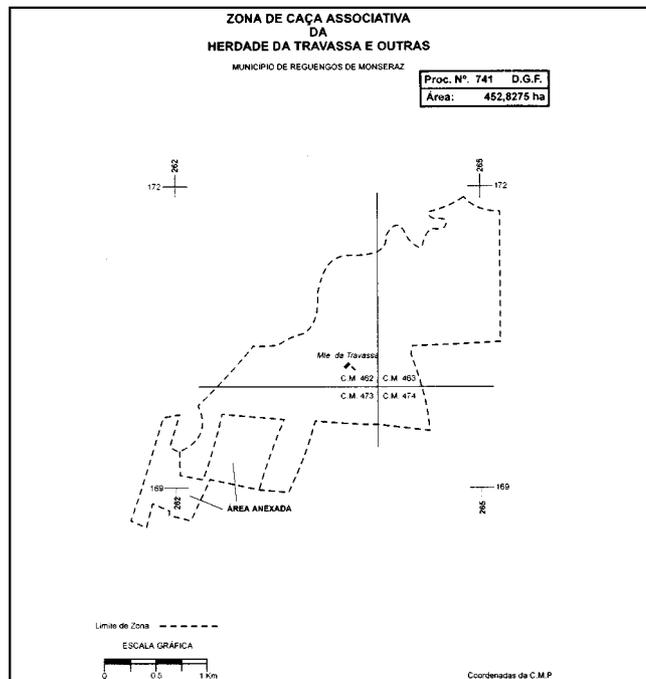
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 1165/97, de 14 de Novembro, vários prédios rústicos sites na freguesia de Reguengos, município de Reguengos de Monsaraz, com uma área de

83,0375 ha, ficando a zona de caça com a área total de 452,8275 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 29 de Agosto de 2000.



Portaria n.º 765/2000

de 13 de Setembro

Pela Portaria n.º 748/95, de 11 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1147/97, de 10 de Novembro, por força do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 866/96, de 18 de Dezembro, foi concessionada à Associação de Caçadores de Loures a zona de caça associativa da freguesia de Loures, processo n.º 1799-DGF, situada no município de Loures, com uma área de 1948,5940 ha, válida até 11 de Julho de 2007.

A concessionária requereu entretanto a anexação de vários prédios rústicos à referida zona de caça, com uma área de 136,02 ha, sites no mesmo município e no município de Sintra.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 79.º, 81.º e 143.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ouvidos o Conselho Cinegético Municipal de Loures e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

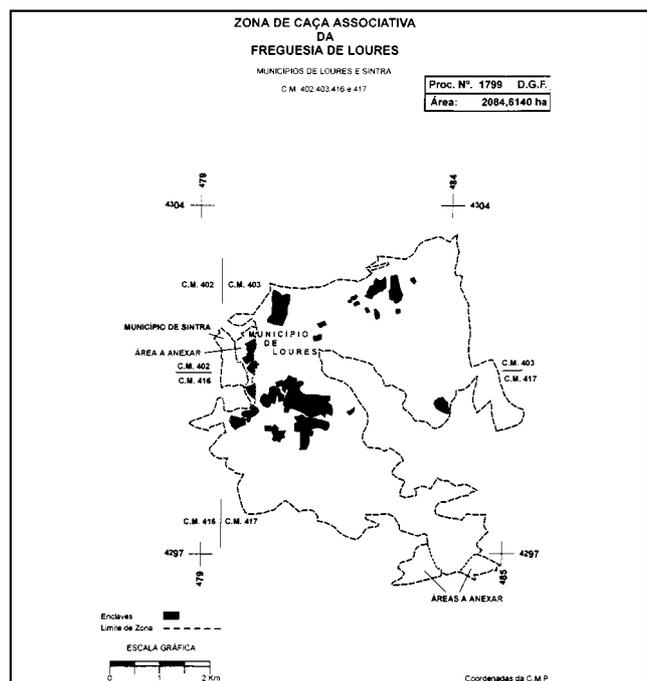
1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 748/95, de 11 de Julho, alterada pela Portaria n.º 1147/97, de 10 de Novembro, vários prédios rústicos, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sites na freguesia e município de Loures, com uma área de 84,4840 ha, o que perfaz uma área de 2033,0780 ha neste município, e

na freguesia de Almargem do Bispo, município de Sintra, com uma área de 51,5360 ha, ficando a zona de caça com uma área total de 2084,6140 ha.

2.º A zona de caça passa a ser fiscalizada por dois guardas florestais auxiliares, um dos quais dotado de meio de transporte.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário do Estado do Desenvolvimento Rural, em 29 de Agosto de 2000.



Portaria n.º 766/2000

de 13 de Setembro

Pela Portaria n.º 843/95, de 13 de Julho, foi concessionada à Associação de Caçadores da Boavista a zona de caça associativa da Herdade de Carrasçais e Sopra-Bolos, processo n.º 1856-DGF, situada no município de Alcácer do Sal, com uma área de 540,30 ha, válida até 13 de Julho de 2007.

A concessionária requereu entretanto a anexação de um prédio rústico à referida zona de caça, com uma área de 23,4750 ha, sito no mesmo município.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 79.º, 81.º e 143.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

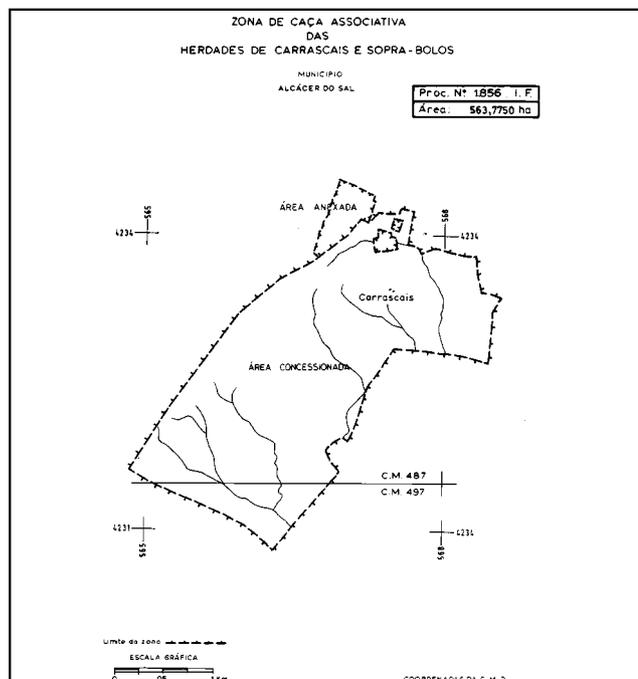
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 843/95, de 13 de Julho, o prédio rústico denominado «Vale Sobrigo», sito na freguesia de Torrão, município de Alcácer do Sal, com uma área de

23,4750 ha, ficando a zona de caça com a área total de 563,7750 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 29 de Agosto de 2000.



Portaria n.º 767/2000

de 13 de Setembro

Pela Portaria n.º 869/95, de 14 de Julho, foi concessionada à Associação de Caçadores de Pinçais e Chapeleirinho a zona de caça associativa das Herdades do Chapeleirinho e outras, processo n.º 168-DGF, situada nos municípios de Coruche e Montemor-o-Novo, com uma área de 1864,9750 ha, válida até 1 de Junho de 2001, e não 22 de Julho, como por lapso foi referido naquela portaria.

A concessionária requereu entretanto a anexação de um prédio rústico à referida zona de caça, com uma área de 219,6750 ha, sito no município de Coruche.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e 79.º e 81.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ouvidos o Conselho Cinegético Municipal e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 869/95, de 14 de Julho, o prédio rústico denominado «Herdade Coelheiras do Sul», sito na freguesia de Couço, município de Coruche, com uma área de 219,6750 ha, ficando a zona de caça com a área de 1834,5250 ha neste município e 250,1250 ha no muni-